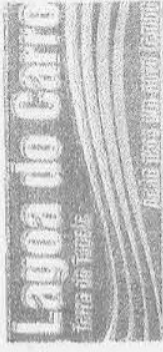


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco



DECRETO Nº 006/07

Dispõe sobre reajuste do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro-PE, ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 71, XVIII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer o equilíbrio legal do novo salário mínimo fixado pela Medida Provisória de nº.362 de 29 de março de 2007, do Exmº Sr. Presidente da República para vigor a partir de 01 de abril de 2007, em curso.

DECRETA:

Art 1º Fica assegurado o salário mínimo no valor de R\$ 380.00 (trezentos e oitenta reais) a partir de 01 de abril de 2007, para os servidores que ganham abaixo deste teto, não podendo o total mensal da folha de pagamento ultrapassar 54% (cinquenta e quatro por cento), do limite com as despesas de pessoal do município.

Art. 2º O disposto no artigo anterior será previsto na seguinte

forma:

- a) Para os cargos efetivos que percebem o subsídio de R\$ 350.00(trezentos e cinquenta reais) terão um abono de R\$ 30.00(trinta reais) per capita.
- b) para os Cargos em Comissão de Símbolos CC6-que percebem R\$ 350.00(trezentos e cinquenta reais), terão um abono de R\$ 30.00(trinta reais), per capita.

CC5-que percebem R\$ 330.00(trezentos e trinta reais) terão um abono de R\$ 50.00(cinquenta reais), per capita.

CC4-que percebem R\$ 340.00(trezentos e quarenta reais) terão um abono de R\$ 40.00(quarenta reais) per capita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco



Quant	Cargos	Símbolos/Valor
15	Coordenador Administrativo	CCIV R\$ 380,00
05	Coordenador de Práticas Esportivas	CCIV R\$ 380,00
20	Coordenador de Divisão	CCIV R\$ 380,00
05	Coordenador da Secretaria de Transportes	CCIV R\$ 380,00
05	Secretaria de Governo	CCIII R\$ 380,00
15	Agentes Administrativos	CCIII R\$ 380,00

Art. 5 –Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em conformidade com o disposto nos artigos acima epigrafados. Com referência ao artigo 4º o mesmo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2007.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

Ceridão
Certifico que foi publicada e
Registrada a Lei supra em
01/06/2007

Fátima Brito Alves Belo
Secretária Executiva

